



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 696/95

Pau dos Ferros, 06 de junho de 1995.

EMENTA: Concede mensalmente a equivalente a um salário mínimo à entidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a quantia correspondente a 01(um) salário mínimo em favor da ASDECOR - Associação de Defesa do Consumidor, com sede e foro no município de Pau dos Ferros.

Art. 2º - A liberação da supracitada quantia ocorrerá mensalmente no primeiro dia útil após o crédito da segunda cota do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

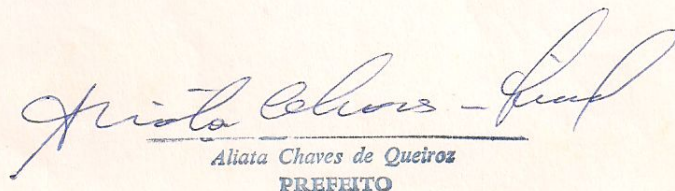
Art. 3º - À entidade mencionada caberá fornecer a documentação necessária ao setor contábil competente.

Art. 4º - Aumentado o salário mínimo obviamente o valor a ser fornecido passará pelo devido reajuste.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 06 de junho de 1995.


Aliata Chaves de Queiroz
PREFEITO